



Despacho nº 53/2012

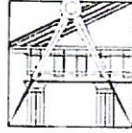
Número mínimo de inscritos e docência de disciplinas optativas

É importante para a FA garantir o funcionamento do maior número possível de disciplinas optativas tirando partido da sua dimensão para oferecer um leque variado de formação especializada aos seus alunos, distinguindo-a claramente das outras escolas de dimensão menor.

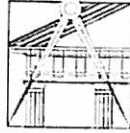
Porém, por razões financeiras e de racionalização dos recursos humanos é necessário garantir um número mínimo de alunos para as disciplinas funcionarem.

Assim, determino que:

1. O número mínimo de alunos inscritos na disciplina necessários para a disciplina funcionar normalmente é fixado anualmente pelo Conselho de Gestão antes do início do período de inscrições no 1º semestre do ano letivo e fora do período de férias, ouvidos o Conselho Científico e os coordenadores dos cursos.
2. Se o Conselho de Gestão não indicar explicitamente este número para um dado ano letivo vigorará nesse ano letivo o número fixado para o ano letivo anterior.
3. Este número mínimo é fixado inicialmente em seis alunos para disciplinas optativas de 3º ciclo, eventualmente oferecidas também ao 2º ciclo, e de 12 alunos para disciplinas optativas de 1º e 2º ciclo.
4. Dois dias úteis após o fim de todos os períodos de inscrições e findo o prazo para alteração das inscrições, os Serviços Académicos devem verificar o número de alunos inscritos em todas as disciplinas optativas, considerando para o efeito os alunos nacionais e de mobilidade de todos os ciclos a que cada disciplina é oferecida que se inscreveram na mesma.
5. Disciplinas com um número de alunos inscritos inferior ao mínimo podem continuar a ser lecionadas mas as horas de docência correspondentes não contam para a carga horária letiva mínima do docente, devendo tais horas serem incluídas nos mapas de distribuição de serviços docente mas com a indicação de “disciplina com número de alunos inscritos inferior ao mínimo”.



6. A leção de disciplinas com número de alunos inscritos inferior ao mínimo pode ser incluída no formulário de avaliação do desempenho desde que as horas de leção sejam afetadas pelo número de alunos inscritos.
7. Logo que verifiquem o número de alunos inscritos, os Serviços Académicos devem avisar os docentes das disciplinas com número de inscritos inferior ao mínimo e os coordenadores dos cursos respetivos que a disciplina não atingiu tal número, pondo à sua consideração a decisão de continuarem a lecionar ou cancelarem a disciplina, sabendo que não será contabilizada a respetiva carga horária para o número mínimo de horas que devem lecionar.
8. A decisão de manter a funcionar disciplinas que não atinjam o número mínimo de inscritos cabe aos respetivos docentes.
9. Os coordenadores dos cursos podem incentivar o docente a assegurar o funcionamento de uma disciplina que não tenha atingido o número mínimo de inscritos mas não podem forçar o cancelamento da disciplina.
10. O docente deve avisar no prazo de três dias úteis após ser enviada a comunicação dos Serviços Académicos da sua decisão de manter ou não a funcionar disciplinas de que são responsáveis que não tenham atingido o número mínimo de alunos.
11. Logo que sejam informados pelo docente da sua decisão de cancelar a disciplina, os Serviços Académicos devem informar de imediato os alunos inscritos em disciplinas que não tenham atingido o número mínimo, bem como os coordenadores dos respetivos cursos e o Conselho Pedagógico.
12. A informação aos alunos pode ser enviada por e-mail a todos os alunos da FA ou colocada no portal da FA.
13. Após ser divulgada a informação dos Serviços Académicos, os alunos inscritos em disciplinas com número de alunos inscritos inferior ao mínimo têm o prazo de uma semana (5 dias úteis) para se inscreverem noutras disciplinas optativas sem pagamento de emolumento.



FACULDADE DE ARQUITECTURA
UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Gabinete do Presidente

14. Findo este prazo têm o prazo de uma semana (5 dias úteis) para se inscreverem noutras optativas com pagamento de emolumento, após o qual não se podem mais inscrever.
15. Este despacho não é aplicado ao presente semestre.

Lisboa, 20 de Novembro de 2012

O Presidente

Doutor José Pinto Duarte

Professor Catedrático